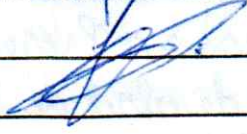


Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos, para apreciação, discussão e votação pelo Conselho do Poderes que aprecia as Contas do Município de Feira Nova, do ano de 2017 que teve como ordenador de despesas o Prefeito, o senhor Hamilton Cândido Gomes. Aos 15 de abril de 2020 às 10:00 horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Feira Nova - PE, situada na Avenida Waldemir Gomes da Silva número 51, nesta cidade, realizou-se a reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, convocada na forma do regimento interno, que compareceu os membros da Comissão, os Vereadores Bruno Chaves Travassos de Santana - Presidente, Rafael Cândido da Silva - Secretário e José Eraldo Sereno - Membro Honorário número regimental o senhor Presidente Bruno Chaves Travassos de Santana deu início aos trabalhos da reunião da Comissão. O Presidente informou que esta Comissão recebeu as Contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, cujo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomenda à Câmara Municipal de Feira Nova - PE, a apreciação com ressalvas das presentes contas. Em seguida o Presidente designou o Vereador Rafael Cândido da Silva para ser o relator da matéria e entregou aos presentes cópias do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, para conhecimento do teor da decisão do Tribunal de Contas, pediu ao relator que tomasse todas as medidas regimentais e jurídicas para votarmos a matéria (digo, matéria e a Comissão dentro dos prazos regimentais, para só depois a matéria seguir para a Secretaria geral da Casa e a Presidência colocar a matéria na pauta de votação do Plenário. O Vereador Rafael Cândido da Silva assumiu o compromisso de relator e entregou seu Parecer o mais breve possível. Após o Presidente da Comissão facultou a palavra, como ninguém fez uso da mesma, deu por encerrada a reunião Feira

Nova PE 15 de abril de 2020.

Bruno Cruz T. de ~~Santos~~

x Rafael Canchala da Silva



C.I.
30
~~11/11/11~~



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 20 de abril de 2020, às 10:00 horas, por unanimidade vota com o parecer do Relator, pela **emissão de Projeto de Resolução** para a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, Sr. **DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, relativa ao exercício financeiro de 2017, em conformidade com o parecer do Tribunal de Contas do Estado, que emitiu parecer prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas das contas do mencionado exercício financeiro.

Feira Nova/PE, 20 de abril de 2020

RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA

SECRETÁRIO

JOSE ERALDO FERREIRA

MEMBRO

BRUNO CHAVES TRAVASSOS DE SANTANA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

36
[Handwritten signature]

EMENTA: “Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAR, COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Prefeito, Sr. **Danilson Cândido Gonzaga**, relativa ao exercício financeiro de 2017”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições. Especialmente amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira Nova, emiti a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAR, COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Prefeito, Sr. **Danilson Cândido Gonzaga**, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova/PE, 20 de abril de 2020.

[Handwritten signature]
RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
JOSÉ ERALDO FERREIRA
MEMBRO

[Handwritten signature]
BRUNO CHAVES TRAVASSOS DE SANTANA

PRESIDENTE DA COMISSÃO FINANÇA E ORÇAMENTO

por unanimidade. Na sequência, a senhora (Presidência) Digo, Presidenta, apresentou ao plenário o Projeto de Lei nº 05/2020 do senhor Prefeito do Município de Mariporanga e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura. Foi aprovada a seguinte resolução: concede isenção temporária e emergencial da contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C05IP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda e das outras providências. Artigo 1º - Concede isenção temporária e emergencial da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C05IP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de Janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica seja inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) KWh/mês, como medida de enfrentamento dos efeitos socioeconômicos da emergência, já votado na sessão anterior e que sendo submetido em votação, pela 2ª e última vez, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem apresentadas, a senhora Presidenta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião (marcando o 1º Digo, como também o 1º período legislativo e marcou a próxima reunião Ordinária para o dia 10 de agosto de 2020. Feia Nova, 28 de maio de 2020.

Assinatura

Brasil, 28 de Maio de 2020
Rafael Cândido da Silva

Ata da 1ª Reunião Ordinária do 2º período do quarto ano legislativo da Câmara Municipal de Feia Nova - PE. Realizada no dia 10 de agosto de 2020 às 10:00 horas da manhã, no Plenário José Alves Dutra, situado na Avenida Waldemir Gomes da Silva, número 51, nesta cidade. Foi declarada aberta, sob invocação

regimental a reunião Ordinária, sob a Presidência da
senhora Vereadora Edinilce Cândido Gonzaga Pereira, secre-
tário pelos Vereadores Bruno Chaves Travassos de Santana,
1º Secretário e Raphael Cândido da Silva, 2º Secretário, estiveram
presentes os Vereadores, Maria Roselane Guilherme Costa, Antô-
nio Salustiano de Mello Júnior, José Manoel da Silva, Maria
Luíza Barboza, Amaro Túcio Romalho de São José, João Tau-
rino de Paula e José Geraldo Ferreira. Registrando-se a ausên-
cia do Vereador José Araújo Lima, irmão por motivo de do-
ença. Iniciando os trabalhos do dia havendo número le-
gal a senhora Presidenta na forma regimental no artigo
85, leu o seguinte trecho bíblico em Hebraico, Capítulo 40, ver-
sículo 5 que diz: "E a glória do Senhor se manifestará, e
toda a carne juntamente a verá, pois a boca do Senhor
o disse." Continuando com os trabalhos a senhora Presiden-
ta apresentou ao plenário o Parecer Prévio dado pelo Tri-
bunal de Contas do Estado de Pernambuco, e autorizou o 1º
Secretário a proceder a leitura, o qual se refere a Prestação
de Contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova exercício
financeiro do ano de 2017, Processo TCE-PE nº 18100795-
2 que teve como ordenador de despesas Excelentíssi-
mo Prefeito do Município de Feira Nova, senhor Hamil-
ton Cândido Gonzaga, recomendando a Câmara Muni-
cipal de Feira Nova a aprovação das contas com ressal-
vas, vindo com o Parecer da Comissão de Finanças
e Orçamentos sendo a favor do Parecer Prévio do Tribu-
nal de Contas do Estado de Pernambuco. A seguir, a se-
nhora Presidenta apresentou ao plenário o Ofício nº 011/
2020 do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamen-
tos e autorizou o 1º Secretário a proceder a leitura, o qual
recebeu nesta data o Processo TCE-PE nº 18100795-2
inscrito ao Vereador Raphael Cândido da Silva, (m) digo, Se-
cretário desta Comissão que o mesmo foi nomeado Re-
lator do referido processo, cujo parecer será submetido

a julgamento pela Casa Legislativa. Logo após a Senhora Presidenta convidou o Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Senhor Rafael Cândido da Silva, para proceder a leitura do Parecer dado pela Comissão. Em seguida usou da palavra o Relator o Senhor Rafael Cândido da Silva, dizendo que depois de analisadas as informações demonstradas pelo Prefeito a Câmara Municipal, restou verificado que apesar de extrapolar as despesas com pessoal, (chidigo) chegando a quase 60%, foram sanadas as inconsistências previamente apresentadas pelo Tribunal, estando as mesmas aprovadas, porém com ressalvas. Por tudo exposto e tempestivamente demonstrado, na condição de Relator desta Comissão, evidenciam-se presentes as razões, opinando para que se aprove o parecer prévio do egregio Tribunal de Contas, para aprovar as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal e ordenador de despesa do exercício financeiro de 2017. Na conclusão: Assim, concluímos nosso parecer acompanhando o TCE PE, que, com ressalvas, tendo diversas recomendações, aprovou as contas do Executivo Municipal de Suíça Nova no exercício financeiro de 2017, apresentando o Decreto Legislativo em anexo. Os Vereadores membros que compõem esta Comissão, Bruno Chaves Travassos de Santana, Rafael Cândido da Silva e José Evaldo Ferreira, votaram de acordo com o Votador Relator. Após a leitura do Parecer, a Senhora Presidenta facultou a palavra aos Vereadores, sendo cinco minutos para cada Vereador e dez minutos para o slide res, como ninguém quis usar da palavra, a Senhora Presidenta submeteu em votação secreta e esclareceu como seria a votação. O Vereador que votar no "SIM" está a favor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e o Vereador que votar no "NÃO" está contra o Parecer Pré-

rio do Tribunal de Contas e do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos. Para iniciar a votação secreta a Sra. Presidenta contou as onze cédulas na presença de todos e mandou colocar a urna vista do plenário para receber as cédulas. Logo após a explicação a Sra. Presidenta comunicou que iria fazer a chamada nominalmente dos Vereadores para exercer o direito de votar nos referidos pareceres, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2017, Processo TCE-PE nº 18100795-2. Obedecendo a seguinte ordem: Primeiro - O Vereador José Eraldo Ferreira, Segundo - O Vereador Josénildo Taurino de Paula, Terceiro - O Vereador Amaro Lúcio Ramalho de Sá, Quarto - A Vereadora Maria Lúcia Barbosa, Quinto - O Vereador José Manoel da Silva, Sexto - O Vereador Antônio Galustiano de Melo Júnior, Sétimo - A Vereadora Maria Roselane Guilherme Costa, Oitavo - O Vereador Rafael Cândido da Silva, Nono - O Vereador Bruno Chaves Trassos de Santana, a Sra. Presidenta passou a Presidência da Mesa para o 1º Secretário Bruno Chaves Trassos de Santana, para que pudesse exercer o seu direito de votar, sendo assim a Décima - A Vereadora Edmilce Cândido Gonzaga Pereira. Após ter votado a Sra. Presidenta reassumiu a Presidência e explicou que o Décimo primeiro - O Vereador José Araújo Lima, Simão está ausente por motivo de doença. Terminada a votação a Sra. Presidenta convidou os Vereadores Bruno Chaves Trassos de Santana e Amaro Lúcio Ramalho de Sá, para serem escrutinadores para contar os votos da urna. Realizada a urna verificou-se o seguinte resultado: 09 (nove) votos "SIM" a favor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos e 01 (um) voto "NÃO" contra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos. Em seguida a Sra. Presidenta comunicou que o Parecer Prévio do Tribu-

mal de Contas, referente as Contas do Preposto, senhor Edmilson Cândido Gonzaga, exercício do ano de 2017 e o Pa. 43 referer da Comissão de Finanças e Orçamentos, foram aprovados por 09 (nove) votos a favor e 01 (um) voto contra. Encerrado o expediente do dia a senhora Presidente agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a reunião, marcando outra para o dia 18 de agosto de 2020 às 10:00 horas. Eu, Maria Jossânia Feneira Gonzaga, Assis-
tente do Plenário desta Casa, elaborei a presente ata que vai assinada/vistada pela Presidente Edmilce Cândido Gonzaga Pereira, o 1º Secretário Bruno Chaves Francisco de Santana e o 2º Secretário Rafael Cândido da Silva.

Escdf

Bruno Chaves Francisco de Santana

Rafael Cândido da Silva

Ata da 2ª Reunião Ordinária do 2º período do quarto ano legislativo da Câmara Municipal de Feira Nova PE. Realizada no dia 18 de agosto de 2020 às 10:00 horas da manhã, no Plenário José Alves Ilutá, situado na Avenida Waldemir Gomes da Silva número 51, nesta cidade. Foi declarada aberta, sob invocação regimental a reunião ordinária, sob a Presidência da senhora Vereadora Edmilce Cândido Gonzaga Pereira, secretariado pelo Vereador Bruno Chaves Francisco de Santana - 1º Secretário e conheceu o Vereador Amaro Lucio Romalho de Sá para assumir a função do 2º Secretário, estiveram presentes os Vereadores, Maria Roselane Guilherme Costa, Antônio Galustiano de Melo Júnior, Jesus Manoel da Silva, Amaro Lucio Romalho de Sá e JoséIVALDO FERREIRA. Registrando-se a ausência dos Vereadores, Maria Lúcia Barboza, Josenilde Jamino de Paula, Rafael Cândido da Silva e José Araújo Lima. Inicialmente justificada sua ausência por motivo de doença. Iniciando os trabalhos do dia havendo número legal a senhora Presidente na forma regimental no artigo 85, leu o seguinte



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Morais Pereira
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020



EMENTA: “Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAR, COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Prefeito, Sr. **Danilson Cândido Gonzaga**, relativa ao exercício financeiro de 2017”

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, no uso de suas atribuições. Especialmente amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira Nova, em conformidade com devido processo legal, e julgamento realizado no dia 10 de agosto de 2020, com (09) votos a favor 01 (um) ausência e 01 (um) voto contrário. Aprovou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado emiti a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAR, COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Prefeito, Sr. **Danilson Cândido Gonzaga**, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova/PE, 11 de agosto de 2020.


EDINILCE CÂNDIDO GONZAGA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA


BRUNO CHAVES TRAVASSOS DE SANTANA

Primeiro Secretário


RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA

Segundo Secretário

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

45
[Handwritten signature]

Declaramos que a **RESOLUÇÃO N. 001/2020** da Câmara Municipal de Feira Nova, que "APROVOU o Parecer do Tribunal de Contas do Estado para **APROVAR, COM RESSALVAS** a prestações de contas do Prefeito, Sr. **DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**, relativas ao exercício financeiro de 2017", proveniente do processo administrativo que apreciou o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente Processo TC nº 18100795-2, emitido de forma virtual, conforme normatizado na Resolução TC nº 22/2015, no artigo 29,§ 5º combinado com o artigo 47, cujo parecer prévio recomendou à Câmara Municipal de Feira Nova a **APROVAR, COM RESSALVAS** das contas do Prefeito, foi publicado no local de Costumes no dia 15 de agosto de 2017, dando ampla publicidade.

Feira Nova/PE 15 de agosto de 2020

[Handwritten signature]
EDINILCE CÂNDIDO GONZAGA PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA